PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.233/2004

" INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1763/99 "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1763/99 fica acrescida do Art. 32-D, lavrado nos seguintes termos:

" Art. 32 - [.....]
32 – A [.....]
32 – B [.....]
32 – C [.....]

32 – D – os benefícios dos art.s 32-A, 32-B, 32-C, introduzidos na Lei nº 1763/99, por força da Lei nº 2213/2004, serão estendidos ao professor que já concluiu o curso a nível de licenciatura plena, mesmo que ainda não esteja em exercício."

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta lei somente serão aplicados a partir de 04 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couber as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e quatro (23/08/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração